



CÂMARA MUNICIPAL DE
HORIZONTE

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
LIDO DA SESSÃO
EM: 08/04/2024
Presidente

Projeto de Lei nº 021/2024, de 05 de abril de 2024

Institui “O dia da Comunidade Quilombola no Município de Horizonte/Ce”

A CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, por meio de seus representantes legais, DECRETA a seguinte LEI:

Art. 1º Institui no âmbito do Município de Horizonte “O dia da Comunidade Quilombola”.

Art. 2º Fica instituído o dia 13 de maio como o dia da Comunidade Quilombola no Município de Horizonte.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE (CE), aos 05 dias do mês de abril de 2024.


ANTÔNIO EUZÉBIO DE SOUSA FILHO
Vereador - PSD

RECEBIDO EM:
08/04/2024

CÂMARA MUN. DE HORIZONTE



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 021/2024

No Ceará, a cidade de Horizonte, na Região Metropolitana de Fortaleza (RMF), se destaca pela forte presença quilombola e por ter sido o primeiro município a integrar o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Sinapir), criado pelo Governo Federal para fomentar esse tipo de ação.

A inclusão ocorreu em setembro de 2018, junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH). Desde então, a Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social está responsável pela promoção, acompanhamento e monitoramento das políticas de igualdade racial.

Porém, a adesão faz parte de um longo processo de afirmação das raízes afrodescendentes e da luta pela promoção da igualdade racial. Um dos marcos ocorreu em maio de 2005, quando a localidade de Alto Alegre teve reconhecimento formal como **remanescente dos Quilombos** pela Fundação Palmares.

A nível de gestão, em 2015, foi inaugurado o Núcleo de Promoção das Políticas de Igualdade Racial (Nuppir), que oferta cursos, palestras, oficinas e rodas de conversa para pessoas de várias idades. No ano seguinte, foi criado o Conselho Municipal de Igualdade Racial (Compirh).

Toda política pública só existe quando sai do papel e começa no movimento social. É obrigação do poder público garantir cidadania e, acima de tudo, efetivar todas as políticas, lutar contra todos os tipos de preconceitos e garantir a isonomia.

Portanto, apresento o Projeto de Lei em epígrafe e rogo aos nossos dignos pares, pela aprovação do mesmo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE (CE) aos 05 dias do mês de abril de 2024.



ANTÔNIO EUZÉBIO DE SOUSA FILHO

Vereador - PSD

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 021/2024	Institui o "Dia da Comunidade Quilombola" no Município de Horizonte/CE.	PODER LEGISLATIVO
--------------------------------------	---	--------------------------

PARECER nº 017/2024

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em destaque de iniciativa do Poder Legislativo que "Institui o "Dia da Comunidade Quilombola" no Município de Horizonte/CE." foi encaminhado a esta Comissão e cumprindo os trâmites legais, para análise e a emissão do parecer.

PARECER:

Cabe à Comissão de Constituição e Justiça, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de redação técnica conforme o Regimento Interno:

"Art. 55, § 1: Exetuadas as hipóteses de Comissão Especial, a preposição será distribuída: a) obrigatoriedade para a Comissão de Constituição e Justiça, para o exame de admissibilidade constitucional e jurídica.

Analizando minunciosamente o Projeto de Lei em tela, não se vislumbra nenhuma ilegalidade e não havendo qualquer óbice quanto ao aspecto jurídico legal.

VOTO DA COMISSÃO:

Assim, essa Comissão, entende pela CONSTITUCIONALIDADE E PLENA LEGALIDADE do **PROJETO DE LEI N° 021/2024**, do Poder Legislativo, opinando pelo regular prosseguimento do processo legislativo referente ao mesmo.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 12 dias de abril de 2024.

Presidente: RHENAN CAVALCANTE ASSUNÇÃO – PSB;

Vice-Presidente: ANTONIO CARLOS GOMES – PDT;

Membro: ERISVALDO DE SOUSA NASCIMENTO - SD